



A

**Batistas- Reciclagem de Sucatas, SA**  
Quinta S. Julião e Nabais  
2580-507 CARREGADO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
0727/ 04 - DSMA-RES  
PROC.: GR/05/2003

LISBOA,

ASSUNTO: **COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA VISTORIA  
BATISTAS-RECICLAGEM DE SUCATAS SA**

Nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 961/98 de 10 de Novembro comunica-se que em resultado da vistoria realizada em 28.04.2004 no âmbito do processo de autorização prévia para o armazenamento temporário de pneus usados, a instalação mereceu aprovação e a laboração é autorizada, pelo que foi emitida a respectiva Autorização Prévia nº06/2004/LVT- R13, conforme documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice Presidente



Pedro Afonso de Paulo

Anexo: O mencionado

PS

PS



## AUTORIZAÇÃO PRÉVIA nº 06/2004/LVT- R13

### 1- Identificação da Unidade de Gestão de Resíduos

Nome da empresa: Batistas, Reciclagem de Sucatas, SA

Endereço: Quinta de S. Julião e Nabais- Casal Pinheiro- 2580-507 Carregado  
Concelho: Vila Franca de Xira  
Distrito: Lisboa

Actividade (CAE): 37100

### 2- Operações objecto de Autorização e respectivos códigos D e R publicados na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R13 Acumulação de Resíduos destinados a R5

### 3- Resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

160103 pneus usados

### 4- Instalação sujeita a Licença Ambiental

Sim  Não

### 5- A Autorização está condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

- A empresa deve possuir um registo actualizado do qual conste a origem, a quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, tratados e transportados, de acordo com o artigo 16º do DL nº 239/97 de 9 de Setembro;
- Anualmente enviar à CCDR/LVT o registo dos resíduos que deram entrada na unidade no ano anterior, conforme estipulado no nº 2 do Artigo 17º do DL nº 239/97, de 9 de Setembro. Este registo deve conter informação relativa à quantidade, tipo de resíduos segundo a classificação LER e operação de valorização a que os mesmos foram sujeitos e deve ser enviado até 15 de Fevereiro, do ano seguinte a que dizem respeito os dados, até que seja publicada a Portaria correspondente;
- Anualmente e até 15 de Fevereiro enviar à CCDR/LVT o Mapa de Registo de Resíduos Industriais (Modelos 1513 e 1514 da INCM) em conformidade com a Portaria nº 792/98 de 22 de Setembro.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Os registos deverão ser guardados durante um período mínimo de 5 anos subsequente à respectiva actualização, devendo ser disponibilizados sempre que solicitados pelas entidades competentes pela fiscalização.

Qualquer alteração à operação de gestão de resíduos, objecto da presente autorização, carece de aprovação por parte desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

**6- Vistoria realizada em 28/04/2004**

CCDR/LVT, 21 de Maio de 2004

O Vice Presidente

Pedro Afonso de Paulo